



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
Prémio Nacional de Boas Práticas Locais – Categoria Ambiente  
Gabinete do Presidente

**DESPACHO N.º 22 /GP/2010**

**ASSUNTO:** *Tolerância de Ponto nos dias 24 e 31 de Dezembro*

Considerando que é habitual conceder tolerância de ponto na quadra festiva de NATAL de forma a facilitar a deslocação dos funcionários/as para consoar com a família, determino, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tolerância de ponto aos funcionários/as da Câmara Municipal, Serviços Municipalizados, nos dias 24 e 31 de Dezembro.

Valongo, 17 de Dezembro de 2010

O Presidente da Câmara

Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo